

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações****Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 42-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II e III da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007043/2013-13 resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Nove de Julho, por meio da Portaria nº 680/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Palmeira do Piauí, estado do Piauí, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga e diante da manutenção de vínculo de natureza político-partidária pela entidade e seus dirigentes, não saneado após regular notificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 47-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011/ artigo 132, II, da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.071744/2013-06, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à SOCIEDADE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA LITORÁL FM, por meio da Portaria nº 434/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de São José do Norte, estado do Rio Grande do Sul, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 49-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º e artigo 11 da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011/ artigo 132, II, da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.021983/2013-15, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada ao Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário - CIDAC, por meio da Portaria nº 214/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Arroio Grande, estado do Rio Grande do Sul, em razão da ausência de atendimento de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga e diante da manutenção, pela entidade e por sua diretoria, de vínculos de sujeição à orientação de natureza político-partidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 51-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.002360/2014-72, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene (Asocal), por meio da Portaria nº 1976/2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Calçoene, estado do Amapá, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 62-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.069795/2013-41 resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à FUNDAÇÃO SANTO ANTONIO DE GRÁO MOGOL, por meio da Portaria nº 316/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.460-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039184/2013-97 e nº 53790.001623, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO -AMICENTRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salto do Jacuí/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.546-SEI, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anclar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de JUIZ DE FORA, estado de MINAS GERAIS, por meio do canal 15 (quinze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.027955/2017-81 e da Nota Técnica nº 29200/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.556, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e o item 35 da Portaria nº 55, de 15 de março de 1990, do Ministro de Estado da Ciéncia e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, para o período compreendido entre 8 de setembro de 2017 e 8 de setembro de 2018, a autorização concedida pela Portaria MCT nº 777, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2015, e prorrogada pela Portaria nº 4.479, de 20 de outubro de 2016, do Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a representante da contraparte brasileira, Dra. PATRÍCIA IZAR, do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo - USP, com vistas a dar continuidade ao projeto de pesquisa científica intitulado "EthoCebus - uso de ferramentas por macacos-prego selvagens", Processo CNPq nº 00051/2015-2, que vem sendo executado em parceria com a University of Georgia, representada pela Dra. Dorothy Munkenbeck Fragasy, contraparte estrangeira.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria compreende a participação nos trabalhos de campo, considerando a área privada denominada Fazenda Boa Vista, situada no Estado do Piauí, Município de Gilbués, da equipe de pesquisadores estrangeiros abaixo relacionada:

Pesquisador	Nacionalidade	Instituição
Dorothy Munkenbeck Fragasy	Norte-americana	University of Georgia- EUA

Elisabetta	Marcela	Visal-	Italiana	Institute of Cognitive Sciences and Technologies - Itália
Valentina	Truppa		Italiana	Institute of Cognitive Sciences and Technologies - Itália
Barth	Wright		Norte-americana	Kansas City University - EUA
Kristin	Wright		Norte-americana	Kansas City University - EUA
Jessica	Lynch Alfaro		Norte-americana	University of California - EUA
Nalina Aempachitkijkarn			Tailandesa	University of Georgia - EUA

Art. 3º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, da Portaria nº 55, de 14 de março de 1990, do Ministro de Estado da Ciéncia e Tecnologia, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, quando for disponibilizado o cadastro de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado pelo CGEN, a teor de seu art. 118.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR**ACÓRDÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nº 657 - Processo nº 53504.020253/2008-51 Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 295/2017/SEI/OR (SEI nº 2157456), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 658 - Processo nº 53500.001336/2014-29 Recorrente/Interessado: TELEVISÃO CIDADE S.A. CNPJ/MF nº 01.673.744/0001-30

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 301/2017/SEI/OR (SEI nº 2170116), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 659 - Processo nº 53524.002251/2013-17 Recorrente/Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTE-NA. CNPJ/MF nº 18.504.167/0001-55

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 299/2017/SEI/OR (SEI nº 2166084), integrante deste acórdão: a) não conhecer do Recurso Administrativo em face do Despacho Decisório nº 7.678, de 8 de setembro de 2015; e, b) corrigir, de ofício, o Despacho Decisório nº 4.028, de 6 de agosto de 2014.

Nº 660 - Processo nº 53500.026822/2012-98 Recorrente/Interessado: GLOBALWIRE PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 05.736.910/0001-50

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 297/2017/SEI/OR (SEI nº 2161080), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 661 - Processo nº 53524.003781/2013-74 Recorrente/Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO. CNPJ/MF nº 18.307.835/0001-54

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 296/2017/SEI/OR (SEI nº 2162964), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) rever, de ofício, o Despacho Decisório nº 450/2016/SEI/FIGP/SFI, de 26 de setembro de 2016.

Nº 662 - Processo nº 53532.002547/2009-44 Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 289/2017/SEI/OR (SEI nº 2121973), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o registro SEI nº 1187757 e indeferir; b) conhecer da petição extemporânea protocolizada sob o SEI nº 0763011 e indeferir-la; c) não conhecer da petição extemporânea protocolizada sob o SEI nº 2240021; e, d) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 663 - Processo nº 53500.009635/2013-21 Recorrente/Interessado: CLARO S.A. CNPJ/MF nº 40.432.544/0703-58

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 294/2017/SEI/OR (SEI nº 2148501), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 664 - Processo nº 53504.015194/2010-13 Recorrente/Interessado: LEMGRUBER & FERNANDES LTDA. CNPJ/MF nº 00.344.026/0001-57